



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2011

A União, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Estado da Bahia, com registro no CNPJ/MF n. 05.442.957/0001-01 e sede na Av. Ulysses Guimarães, n. 2631, Centro Administrativo da Bahia, Salvador-Bahia, neste ato representada pela MM. Juíza Federal Diretora do Foro, Dra. CYNTHIA DE ARAÚJO LIMA LOPES, brasileira, CPF nº. 134.145.772-91 e RG nº. 1.639.277 (SSP-DF), residente e domiciliada nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, resolve, em face das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n. 02/11, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa RD REPRESENTAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ n. 03.423.120/0001-90, estabelecida na Rua Professor Souza Carneiro, 227, Quadra VII, Lote 23, Pernambués, Salvador-BA, neste ato representada pelo Sr. GILSON NOEL BARBOZA, CPF n. 233.503.185-68 e RG n. 01.806.140 02 (SSP-BA), doravante denominada CONTRATADA, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto n. 3.931/2001, IN n. 02/10 – MPOG, suas alterações e P.A. n. 6169/2010 e às seguintes cláusulas.

1. DO ITEM REGISTRADO

Item*	Especificação	Marca	Quant. máxima	Preço Unitário (R\$)
02	Açúcar cristal condicionado em embalagem plástica transparente e selada, livre de impurezas e umidade.	Diamante	9.000 pacotes de 1 Kg	2,08

*Item do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 02/2011.

2. DO OBJETO

2.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **fornecimento de açúcar tipo cristal**, de acordo com a necessidade e solicitação da Seção de Serviços Gerais, desta Seção Judiciária, sendo que a especificação completa do item registrado consta do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico. n. 02/11.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com a execução deste Registro de Preços serão atendidas com recursos consignados no PT "Julgamento de Causas da Justiça Federal", ND 33.90.30, Fonte: Tesouro Nacional.

4 - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues nos endereços abaixo, conforme cada solicitação do NUASG, setor responsável da contratante:

Local de entrega 1: Fórum Teixeira de Freitas, no NUASG, sito à Av. Ulisses Guimarães, 2631 – Suçuarana – Salvador/BA, Edifício Sede da Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia.

Local de entrega 2: Edifício Arx Tourinho, Centro Administrativo da Bahia, 4ª Avenida, s/nº – CAB – Salvador/BA, Edifício Sede dos Juizados Especiais Federais na Bahia.

5 . DO PRAZO DE ENTREGA

a) O prazo de entrega será de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da solicitação por escrito do executor do contrato, podendo a mesma ser feita via fax.

b) A empresa terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o chamado por escrito da contratante, para substituir os produtos irregulares ou aqueles que não atendam às especificações constantes da proposta. O mesmo prazo será dado quando houver recusa da contratante em receber as mercadorias enviadas, em razão de desconformidade verificada de imediato pela fiscalização. A contratada só será beneficiada deste prazo caso cumpra rigorosamente o prazo de entrega. Caberá à contratada o ônus decorrente da referida substituição.

6. DO PREÇO E PAGAMENTO

6.1 - A JUSTIÇA FEDERAL pagará à CONTRATADA o valor unitário constante do item "1 – DO ITEM REGISTRADO" deste instrumento, multiplicado pela quantidade solicitada por item.

6.2 - O pagamento de cada parcela do objeto, constante da solicitação específica do setor requisitante, entregue e recebido em definitivo pela Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária da Bahia, será efetuado através de ordem bancária, cujo valor será creditado em conta corrente ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias da data do protocolo do documento no setor competente, ressalvando-se os possíveis atrasos no repasse de recursos pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

6.2.1. O pagamento a que se refere o item anterior será efetuado desde que a contratada esteja com a seguinte documentação em plena validade: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos com o INSS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Caso a empresa esteja com alguma certidão ou o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via internet, os respectivos sites dos órgãos que emitem os documentos supracitados.

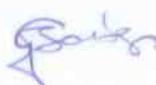
6.2.2. Constatada a situação irregular da contratada junto ao SICAF, esta será notificada, por escrito, para providenciar a sua regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão da Ata. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

6.3 - Havendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, a Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia se obriga a pagar juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota Fiscal, desde o dia subsequente ao vencimento do prazo até o dia do efetivo pagamento, exceto na hipótese de glosa na fatura para posterior apuração de falta.

6.4 - Havendo erro no documento fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para esta Justiça Federal, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que se refere o subitem 6.2 passará a fluir somente após sanada a irregularidade.

6.5 - Obrigatoriamente, a Contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura o banco, a agência e o número de sua conta bancária, o objeto a ser fornecido/prestação de serviço e o processo que deu origem à aquisição/contratação, a fim de agilizar o pagamento.

6.6 - A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, emitir a Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e, conseqüentemente, lançado na Nota de Empenho e na presente Ata.



6.7 - A Nota de Empenho será emitida quando da solicitação de fornecimento dos materiais de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.

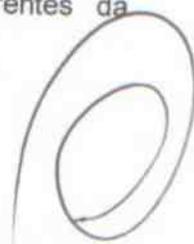
7. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser revisados, na forma do art. 12, §1º, do Decreto n.3.931/2001.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA compromete-se a:

- a) Cumprir os prazos descritos na cláusula 5 - DO PRAZO DE ENTREGA, fornecendo os materiais contratados pelo preço e condições estipulados na sua proposta comercial, que, por sua vez, não poderá divergir da cláusula "DO OBJETO", salvo para padrões de qualidade superiores;
- b) Entregá-los nas quantidades e locais solicitados pela fiscalização da contratante, limitados aos locais indicados na cláusula 4 - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS;
- c) Substituir, no prazo de 48 horas após o chamado por escrito da contratante, os produtos irregulares ou que não atendam às especificações constantes da proposta. A contratada terá o mesmo prazo quando houver recusa da contratante em receber as mercadorias enviadas, em razão de desconformidade verificada de imediato pela fiscalização. A contratada só será beneficiada deste prazo caso cumpra rigorosamente o prazo de entrega. Caberá à contratada o ônus decorrente da substituição aqui tratada;
- d) Obedecer aos horários e locais de carga e descarga de materiais fixados pela contratante, que, por sua vez, poderá alterá-los a seu critério, respeitando o chamado horário comercial;
- e) Manter estrutura suficiente para atendimento tempestivo à contratante, não sendo aceitas justificativas de inadimplemento por problemas relativos à logística própria ou de seus parceiros;
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, considerado o valor máximo anual, assinando aditivos, no prazo de 72 horas, a partir da comunicação da Seção de Contratos;
- g) Designar, no ato da assinatura do contrato, pelo menos 1 (um) funcionário responsável pelos atendimentos à Contratante, informando pelo menos 1 (um) número de telefone fixo e 1 (um) de telefone móvel local para os contatos necessários;
- h) Manter a contratante atualizada quanto aos telefones e endereços, inclusive eletrônico, para contato imediato, se necessário, com o seu representante;
- i) Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga das mercadorias, sendo vedado o uso de pessoal ou equipamentos (exceto elevadores de serviço) da contratante;
- j) Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante com relação aos produtos fornecidos e aos serviços prestados;
- k) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado direta ou indiretamente por seus empregados ou prestadores de serviço, ao patrimônio da Contratante ou a terceiro, por dolo ou culpa, decorrente da execução do contrato;
- l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes da contratação;



- m) Não repassar para outros a responsabilidade pelo cumprimento do objeto do contrato, ficando vedada a subcontratação, exceto quanto ao transporte, carga e descarga de mercadorias, o que não reduz em nada suas responsabilidades perante a contratante;
- n) Possuir e manter renovada durante a vigência do contrato, licença (alvará de saúde, por exemplo), emitida pela vigilância sanitária do seu domicílio, autorizando-a ao exercício de atividades no ramo de distribuição de alimentos e bebidas. Apresentar esta mesma documentação da transportadora, caso haja subcontratação deste serviço;
- o) Apresentar os certificados de autorização do uso do selo de Pureza ABIC ou do selo Douwe Egberts no produto, assim como, o Certificado de Qualidade na Categoria Tradicional emitido pela ABIC ou laudo de laboratório credenciado pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde – REBLAS, habilitado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em plena validade, renovando-os durante a vigência do contrato;
- p) Responder pelos custos de laudos laboratoriais (exame sensorial e/ou histológica) que poderão ser exigidos, a qualquer momento, a critério da fiscalização, bem como com os custos da remessa postal da amostra. Os laudos realizar-se-ão em laboratórios credenciados da ABIC, mediante indicação e solicitação da Fiscalização;
- q) Enviar para o laboratório as amostras que serão submetidas ao exame solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) úteis, contado da solicitação da Contratante quanto à realização do exame laboratorial. A remessa das amostras deverá ser feita, via sedex, na agência do Correio localizada nesta Seccional, mediante acompanhamento do executor do contrato;
- r) Repor no prazo máximo de 10 (dez) dias todo o lote fornecido cuja respectiva amostra tenha sido reprovada no exame laboratorial;
- s) Acompanhar, mediante presença de um preposto, a entrega de cada lote solicitado pela Contratante, para fins de acompanhamento e conferência do procedimento de coleta da amostra;
- t) manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à JUSTIÇA FEDERAL, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;
- u) Os documentos a seguir relacionados, sempre que tiverem sua validade expirada, deverão ser reapresentados em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de expiração da validade, os quais deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por tabelião de notas ou conferidas com o original por servidor desta Seccional:
- 1) Cartão do CNPJ;
 - 2) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
 - 3) Certidão Negativa de Débito com o INSS (CND);
 - 4) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL

9.1. A JUSTIÇA FEDERAL proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta Ata, e designará um representante seu para acompanhar o fornecimento do produto designado e registrado, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

9.2. A JUSTIÇA FEDERAL efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.



10. DA VIGÊNCIA

10.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, não sendo admitida prorrogação.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A JUSTIÇA FEDERAL poderá cancelar o Registro de Preços do respectivo item, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e nesta Ata, nos casos estabelecidos no art. 13 do decreto n. 3.931/2001.

11.2. A CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços, por escrito, devendo, para tanto, comprovar impossibilidade de atendimento das solicitações decorrentes de casos fortuitos ou força maior, objeto desta Ata, supervenientes à licitação, devendo manter o regular fornecimento do objeto até a decisão final da JUSTIÇA FEDERAL.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Havendo atraso na entrega do objeto, sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, a Contratada ficará sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia sobre o valor descrito na Nota de Empenho, relativo à parte entregue em atraso, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo até o dia da efetiva entrega do bem, observado o limite de 6% (seis por cento). Ultrapassando 20 (vinte) dias corridos, o atraso dará causa à aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor descrito na Nota de Empenho, relativo à parte entregue em atraso, ou não entregue, podendo, a critério da Administração, configurar recusa e ensejar o cancelamento do registro e da nota de empenho.

12.1.1 As multas estabelecidas no subitem anterior não serão aplicadas cumulativamente.

12.2- Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o item registrado quando ocorrer qualquer um dos fatos a seguir relacionados:

a) recusa e atraso imotivado da CONTRATADA em assinar aditivos, nos casos previstos no §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;

b) recusa imotivada da Contratada rerepresentar os documentos referentes ao subitem 8.1 "u" deste instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação.

12.3- A CONTRATADA sofrerá suspensão temporária sempre que incorrer em alguma das hipóteses abaixo arroladas:

a) tornar a incidir na prática de atos cominados na Ata de Registro de Preços, sob pena de multa;

b) no caso de inadimplemento total, imotivado, dos compromissos assumidos na Ata, nos termos do art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93.

12.4- As multas devidas pela CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.5- Caso a CONTRATADA não tenha créditos a receber, ou se este for inferior ao valor da multa, esta poderá ser recolhida através de GRU, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, após notificação oficial, sob pena de cobrança judicial.

12.6- O descumprimento do prazo de garantia estipulado para o item ensejará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem multiplicado pela quantidade máxima licitada.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não constitui obrigação da JUSTIÇA FEDERAL a aquisição do item objeto da presente Ata de Registro de Preços.

13.2. A presente ata e os eventuais termos dela decorrentes serão publicados no portal www.ba.trf1.gov.br.

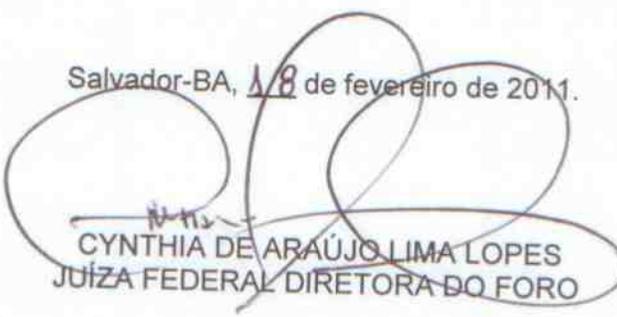
13.3. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor, detentor da Ata, serão divulgados no portal da internet www.comprasnet.gov.br.

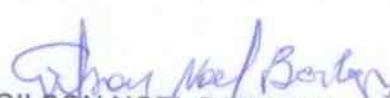
14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

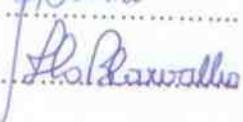
Salvador-BA, 18 de fevereiro de 2011.


CYNTHIA DE ARAÚJO LIMA LOPES
JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO


GILSON NOEL BARBOZA
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 CPF nº 748.431.485-53

 CPF nº 250.929.795-34